

'São Rogue — a Terra do Vinko e Bouita por Natureza"





TERMO DE CONTRATO CONTRATO N.º 049/2017 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2017

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudio José de Góes e o Sr. José Weber Freire Macedo - Diretor do Departamento de Educação, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **S.S Locadora Ltda - Me**, CNPJ sob o nº. 08.909.728/0001-42, com sede a Rua Bento Antônio Pereira, 350, Jardim Bela Vista, na cidade de São Roque - SP, neste ato representada por **Agnaldo Donizete dos Santos**, RG nº. 26.770.643-1, CPF nº. 139.093.888-33, doravante designado simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

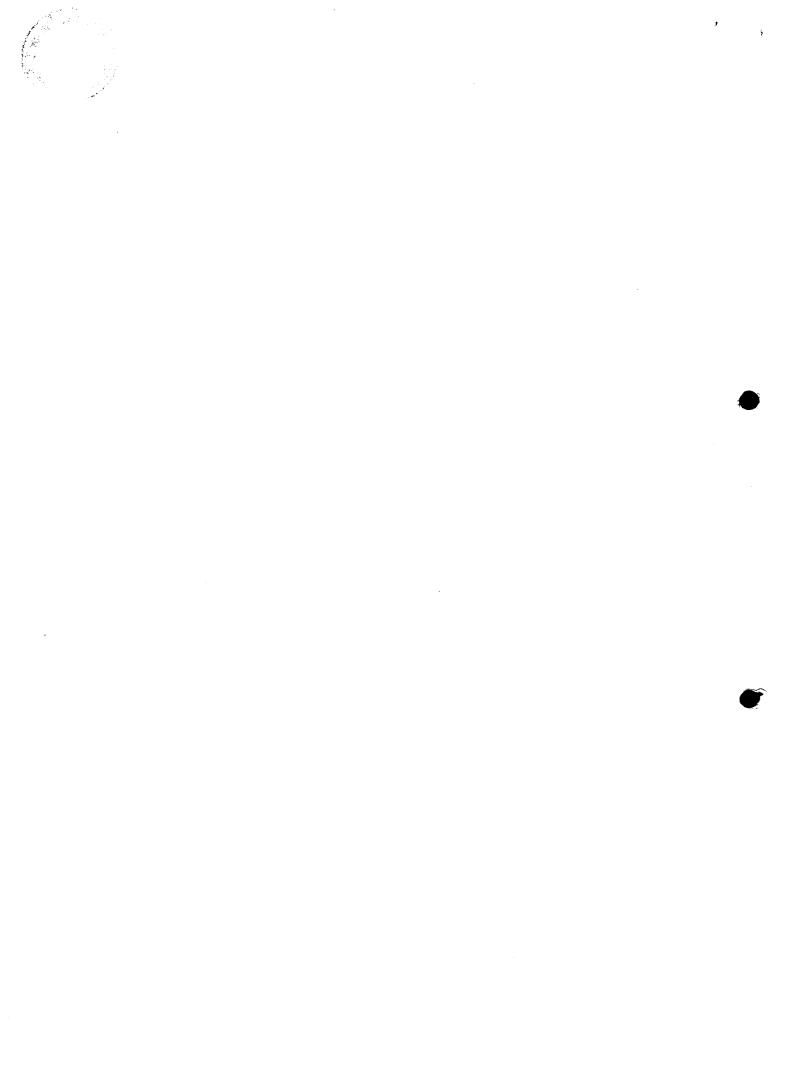
O objeto deste contrato é a contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

- **2.1.** É dado ao presente contrato o valor total de:
- a) R\$ 187.767,20 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
 - **b)** O Contratado terá até o 2º (segundo) dia corrido do mês subseqüente ao da prestação do serviço para apresentar o Relatório de Viagens ao Departamento de Educação, o qual terá 02 (dois) dias corridos para aprová-lo.

1

OH





"São Rogue — a Terra do Vinko e Bonita por Natureza"

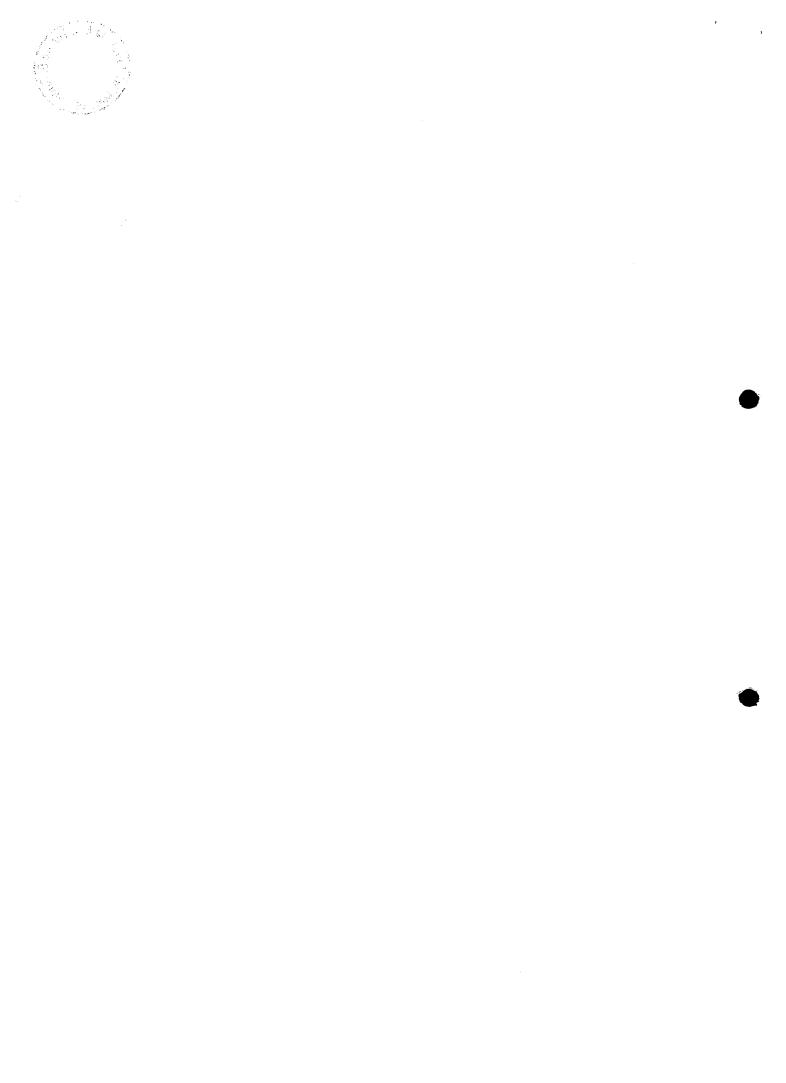
- Caso o Relatório não seja aprovado pelo Departamento competente.

 Contratado terá 02 (dois) dias corridos para apresentá-lo com correções apontadas ou para justificar as informações nele contidas.

 Decorrido este prazo, o Contratado apresentará novamente o Relatório ao Departamento de Educação, o qual terá 02 (dois) dias para analisá-lo.

 Assim será até que as partes chequem a um consenso.
- d) Uma vez aprovado o Relatório, o Contratado deverá apresentá-lo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009), a qual deverá ser identificada com o número da AF Autorização de Fornecimento e o número do Empenho Orçamentário a que se refere, o número desta Dispensa e do contrato administrativo, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma Nota Fiscal equivalente.
- **e)** Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei 8.666/93.
- **f)** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.
- **g)** Nenhum pagamento isentará o contratado da responsabilidade pelos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por qualquer dano a terceiros.
- **h)** Os pagamentos serão realizados em até 20 (vinte) dias após entrega da Nota Fiscal de Serviços, que deverá vir acompanhada da:
 - prova de Regularidade perante a Seguridade Social INSS
 - prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).;
 - relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;
 - fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias:
 - fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;

af





"São Rogue — a Tovra do Vinho e Bonita por Natureza"

- S. S. Jil. S. S.
- fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;
- fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS em 03 vias;
- i) Nos pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos: correcto monetária pelo índice do IPCA/IBGE, juros moratórios legais em 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, acréscimos estes incidentes sobre a (s) parcela (s) em atraso, independentemente das perdas e danos.
- j) Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária, conforme dados informados pelo contratado junto com o envio da nota fiscal.
- k) Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correção por conta da dotação (208) 04.02.3.3.90.39.12.361.0017.05.220000, empenho n.º 3311/2017 de 31/07/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência por 4 (quatro) meses, a partir de sua assinatura.

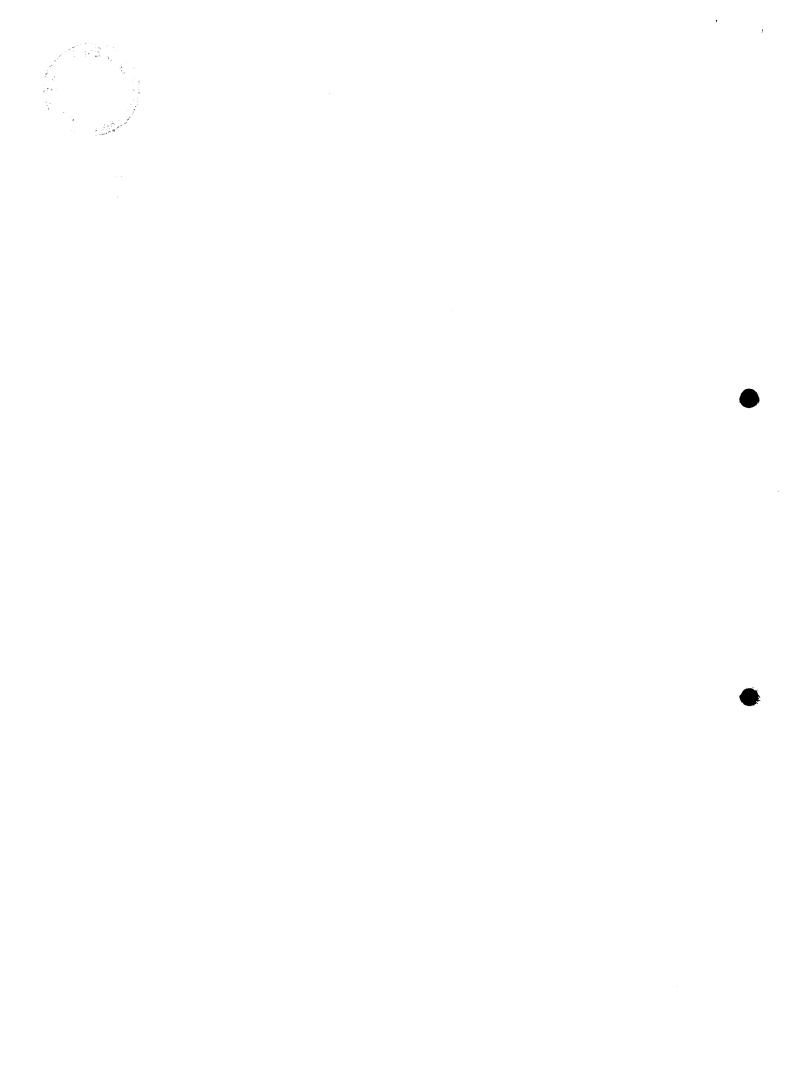
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **5.1.** São obrigações da Contratada:
- **5.1.1** Acompanhar alunos desde o embarque inicial até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos no trajeto de retorno e verificar a segurança na hora da saída do veículo;
- **5.1.2** Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- **5.1.3** Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;

5.1.4 – Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente

X

04









dentro do veículo de transporte escolar.

- **5.1.5** Manter os veículos colocados a disposição dos serviços contratados em acordo com as exigências de legislação e regulamentos de trânsito, atuais que venham a serem exigidas pelos órgãos normatizadores.
- **5.1.6** Manter o veículo em perfeitas condições de higiene e segurança, bem como providenciar veículo reserva em casos de quebras ou defeitos, de forma que não interrompa o serviço.
- **5.2** As capacidades mínimas para os veículos a serem utilizados na execução do objeto deste edital são:

Kombi: 15 lugares; Vans: 15 lugares;

Micro-ônibus: 24 lugares;

Ônibus: 44 lugares.

- **5.3** Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a serem exigidas pelos órgãos normatizadores, igualmente, deverão atender as seguintes exigências:
 - a) Idade superior a vinte e um anos;
 - b) Habilitação mínima na categoria "D";
- **c)** Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN;
- **d)** Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- 5.4 Os condutores deverão ainda:
- **a)** Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal o uso de camisa com mangas, calça comprida, saia, sapato, tênis ou sandália presa no calcanhar e que não caracterize outra atividade profissional; observando regras de higiene e aparência pessoal;
- **b)** Manter durante a jornada de trabalho, o respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores do Departamento de Educação;

CH4

\$

4

			í
			1



- a Torra do Vinho e Bonita por Natureza"

- Portar e apresentar, sempre que forem exigidos, quando em serviço os seguintes documentos:
 - Carteira nacional de habilitação CNH;
- Último termo de autorização emitido pela CIRETRAN dentro do prazo de vigência;
 - Carteira de condutor escolar.
- Respeitar a capacidade de lotação de passageiros sentados para o d) veículo:
- Não transportar ou manusear qualquer mercadoria de uso proibido, objetos, animais, substâncias ou combustíveis durante a prestação dos serviços;
 - Evitar partidas e freadas súbitas e/ou brutais; f)
 - Trafegar sempre dentro do limite de velocidade permitida; g)
- h) Não realizar manobras e conversões em locais perigosos ou proibidos;
 - Seguir rigorosamente o trajeto contratado; i)
- Parar junto ao meio-fio, sempre que possível, para o embarque e j) desembarque dos estudantes;
- Não fumar durante o serviço e não permitir que fumem no interior do k) veículo;
- Utilizar buzina e farol alto, somente quando for estritamente I) necessário;
- Acatar a ordem de apresentar os documentos solicitados pela fiscalização da Prefeitura;
 - Manter fechada as portas do veículo, quando em movimento; n)
 - Falar somente o indispensável, quando em trânsito; o)
- Evitar obstruir o tráfego, quando do embarque e desembarque de p) alunos;



"São Rogue — a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- q) Portar a relação atualizada fornecida pela Prefeitura dos alunos transportados por itinerário, contendo nome do aluno, endereço, telefone dos pais est ou responsáveis, série/ano que leciona e nome da Unidade Escolar.
- r) Orientar o embarque e o desembarque dos alunos, tomando devido cuidado para evitar acidentes;
 - s) Observar o itinerário, respeitar os horários e as viagens contratadas;
- **t)** Controlar o recebimento e entrega das crianças aos seus responsáveis, quer na escola ou nos pontos de parada;
- **u)** Não efetuar o transporte de escolares ou outras pessoas, sem que constem devidamente da relação atualizada fornecida pela Prefeitura;
- **v)** Não abastecer o veículo quando alunos estiverem sendo transportados;
 - w) Usar e exigir que os alunos utilizem o cinto de segurança;
- **5.5** A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a Prefeitura poderá vistoriar os veículos a serem utilizados na execução dos serviços para a verificação dos equipamentos obrigatórios, aspectos de segurança, higiene, estado de conservação e comodidade aos usuários e demais exigências do edital.
- **5.6** A contratada deverá **r**esponsabilizar-se civil e criminalmente por acidentes, no caso de dolo ou culpa;
- **5.7** A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da contratação tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, cabendo ainda a inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.
- **5.8.** São obrigações da Prefeitura:
- **5.8.1** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;
- **5.8.2** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para

X

X

0H



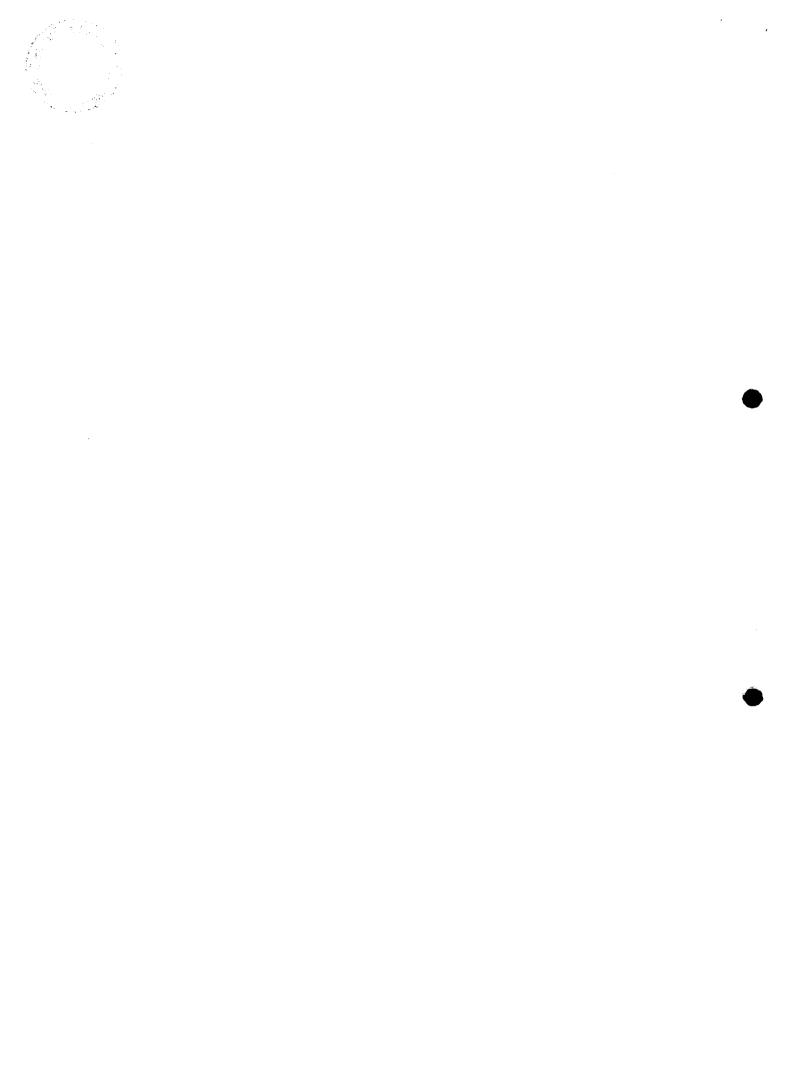
"São Rogue — a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

conferência dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES

- **6.1.** Caso a CONTRATADA desista de sua proposta inicial ou se recuse a executar os serviços, ou não cumprir as exigências deste contrato, estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- **6.1.1.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- **6.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
 - **6.1.3.** Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- **6.1.4.** Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - **6.1.4.1.** Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.
 - **6.1.4.2** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa em assinar o contrato.
 - **6.1.4.3 -** Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.
 - **6.1.4.4** Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
- **6.2**. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:
 - 6.2.1. Retardarem a execução do contrato;
- **6.2.2**. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- **6.2.3**. Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir-lhe capacidade de participação

H





"São Rogue — a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ou execução do objeto da licitação.

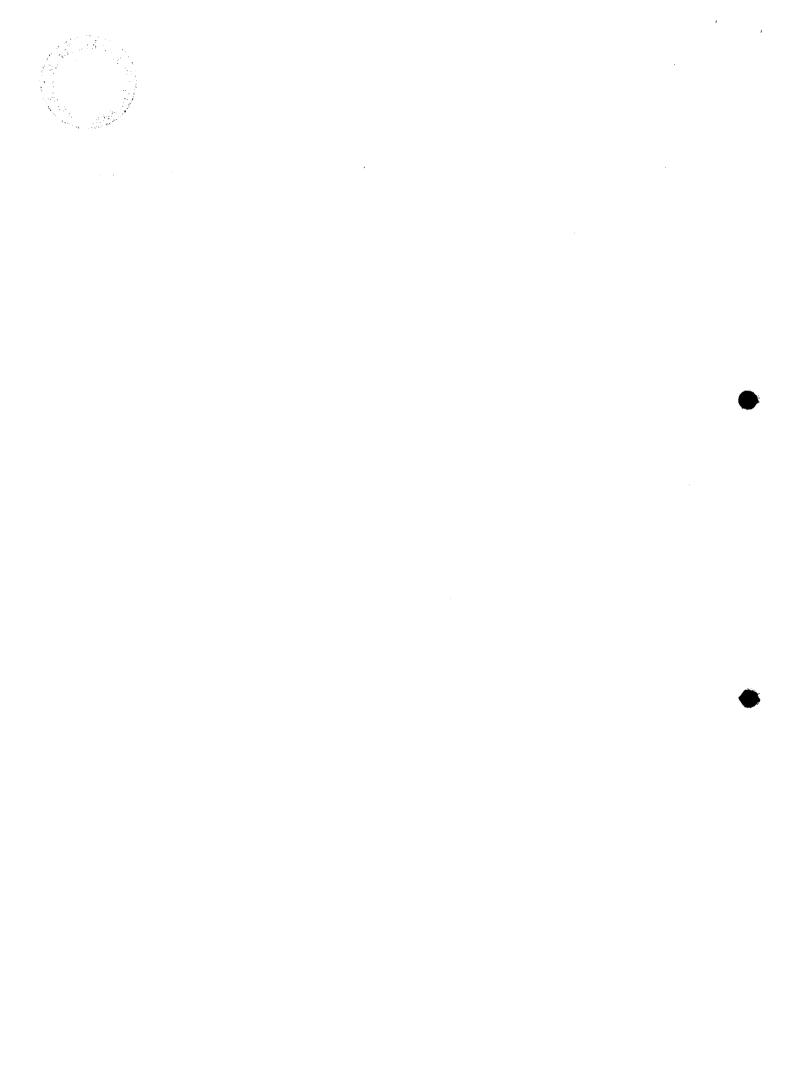
- **6.3**. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação de advertência, que será aplicada sempre por escrito.
- **6.4**. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **6.5**. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- **6.6**. As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- **6.7.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2° e 3°, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **6.8.** Nenhuma sanção, que poderá ser aplicada cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, será imposta sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- **7.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.
- **7.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.
- **7.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

OH

 \mathcal{A}





São Roque — a Torra do Vinho e Bonita por Natureza"



CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos caso omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

9.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

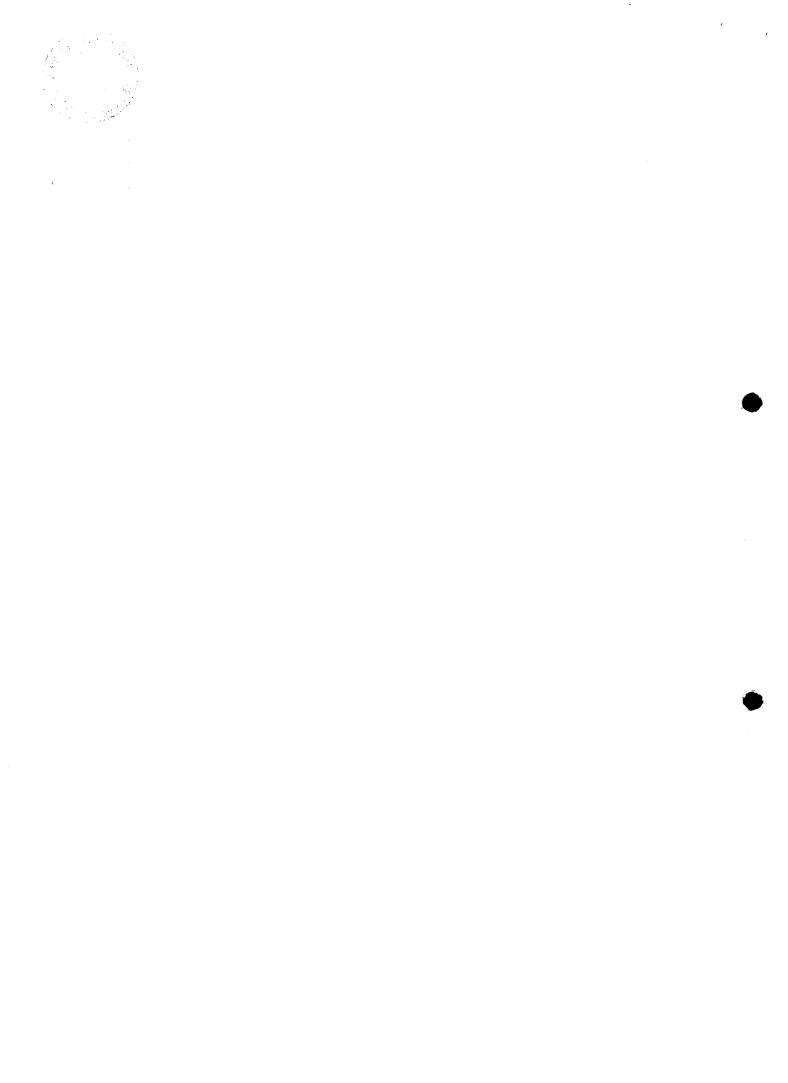
São Roque (SP), 31 de julho de 2017.

Claudio José De Góes
Prefeito

José Weber Freira Macedo
Diretor Do Departamento De Educação

S.S.Locadora Ltda - Me
Contratada

TESTEMUNHAS: _____





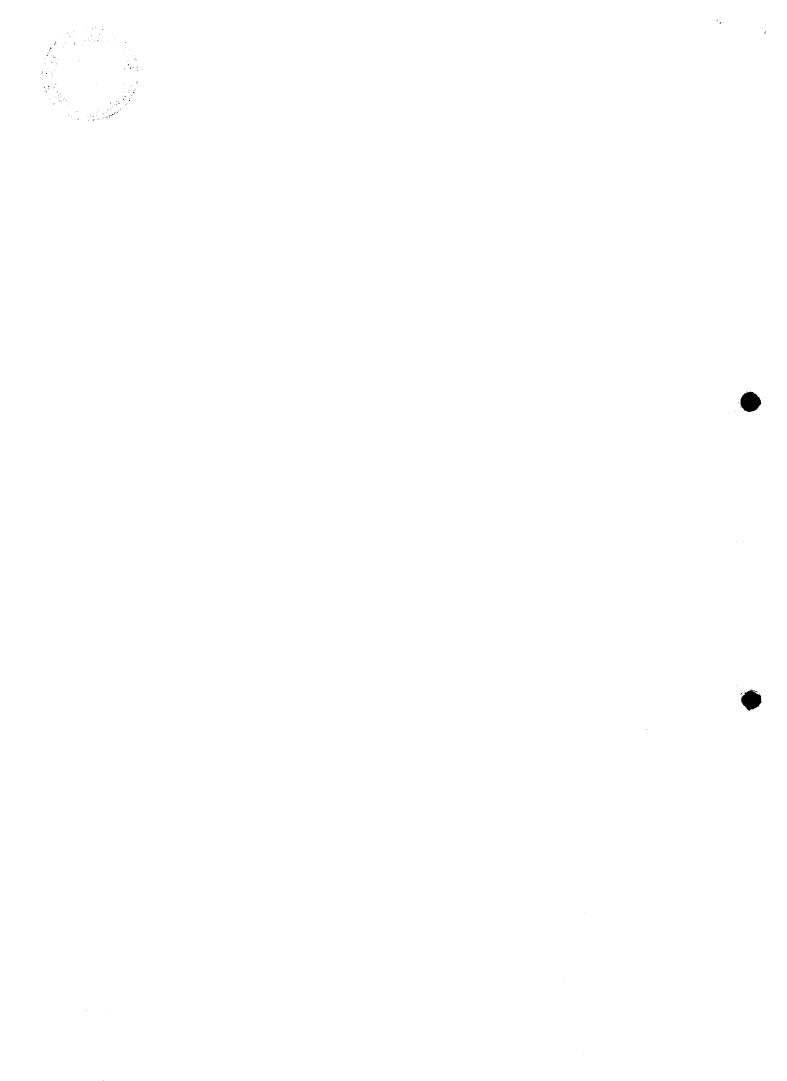
"São Rogue — a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

LINHAS E TRAJETOS A SEREM EXECUTADOS

Linha nº 15 – Po	nte Lavrada	/ EMEF Pr	of. Tibéri	io Justo da	Silva – EMEI	Prof ^a . Apa	recida Leite Dia	as – EE Distrito	o de May	lasky	
Trajeto	ENTRADA	ALUNOS	SAIDA	ALUNOS	DISTANCIA IDA E VOLTA KM	VIAGENS POR DIA	PAVIMENTO	TIPO DE VEICULO	Valor por km rodado	Valor unit. por viagem	Valor total por viagem
T 15.1 – Parte da EMEF Prof. Tibério Justo da Silva, segue pela Rodovia Raposo Tavares, Estrada da Aeronáutica até o bar do Ceará seguindo pela Pousada Acalanto, Estrada do Carmo, Sítio Santa Rita, Estrada da Ponte Lavrada, Sítio Dom Rafael, Estrada Gustavo Kort, Pingo D'Água, Estrada Margarida Kort, Vinhas do Sol, Barroca Funda, Chácara São José, Vinhas dos Sol seguindo em direção a EE Distrito de Maylasky seguindo pela Rua Leôncio de Toledo, Rua Roque Gonzales, Rua Célia Asse Jacob em direção a EMEF Prof. Tibério Justo da Silva seguindo pela Rua e EMEI Profª. Aparecida Leite Dias (horário das 7h30 e 15h).	7h 7h30 12h40	22 8 12	12h20 15h10 17h 18h20	15 15 4 8	17	7	Asfalto Terra	1 Micro ônibus	R\$ 4,00	R\$ 68,00	R\$ 476,00







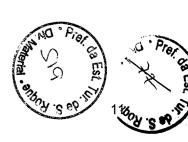


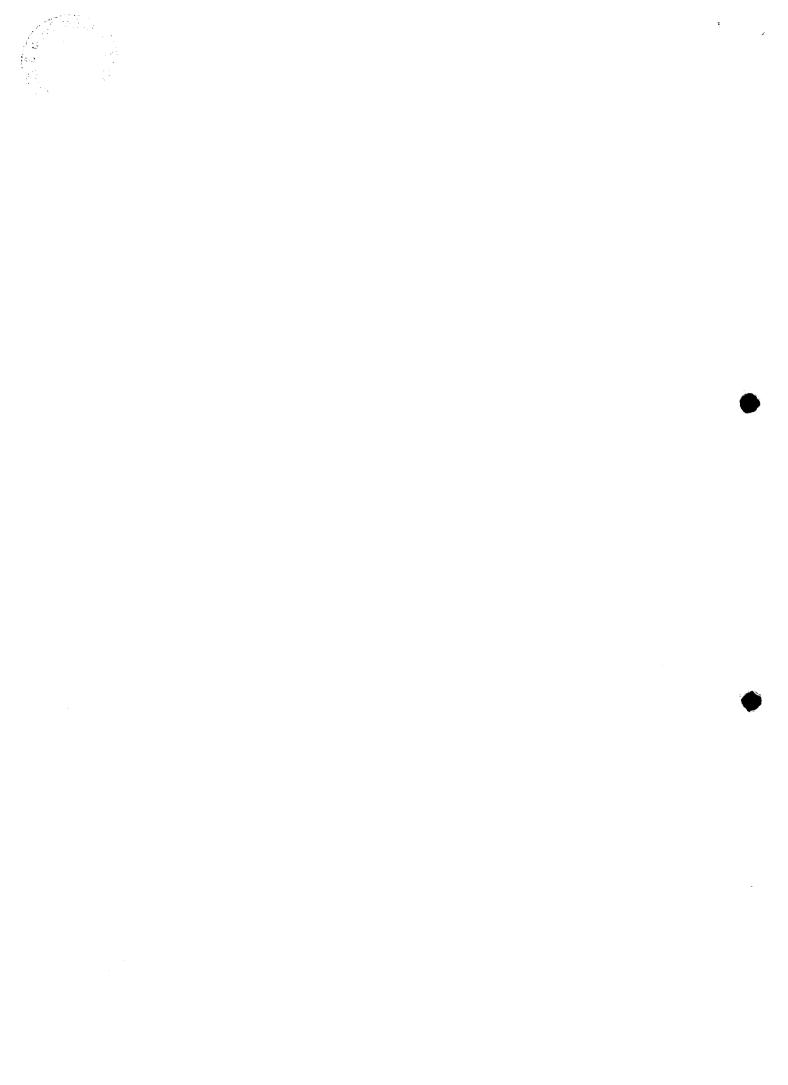
"São Roque — a Torra do Vinho e Bonita por Natureza"

				TOTAL	34KM	14					R\$ 952,00
T 15.2 — Parte da EMEF Prof Tibério Justo da Silva para a Rua Jorge Araújo, Vinhas do Sol, Rua Margarida Kort, Pesqueiro Primavera, Condomínio Aldeia Rua MargaridaKort, Capela do Cepo, Estrada do Daru, Estrada da Ponte Lavrada, Rua Margarida Kort em direção a EE Distrito do Maylasky, EMEF Prof. Tibério Justo da Silva e EMEI Prof ^a . Aparecida Leite Dias.	7h 7h15 12h40	13 18 15	12h20 15h10 17h 18h	13 18 6 9	17	7	Asfalto Terra	1 Micro ônibus	R\$ 4,00	R\$ 68,00	R\$ 476,00







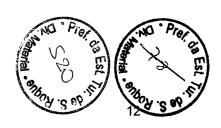


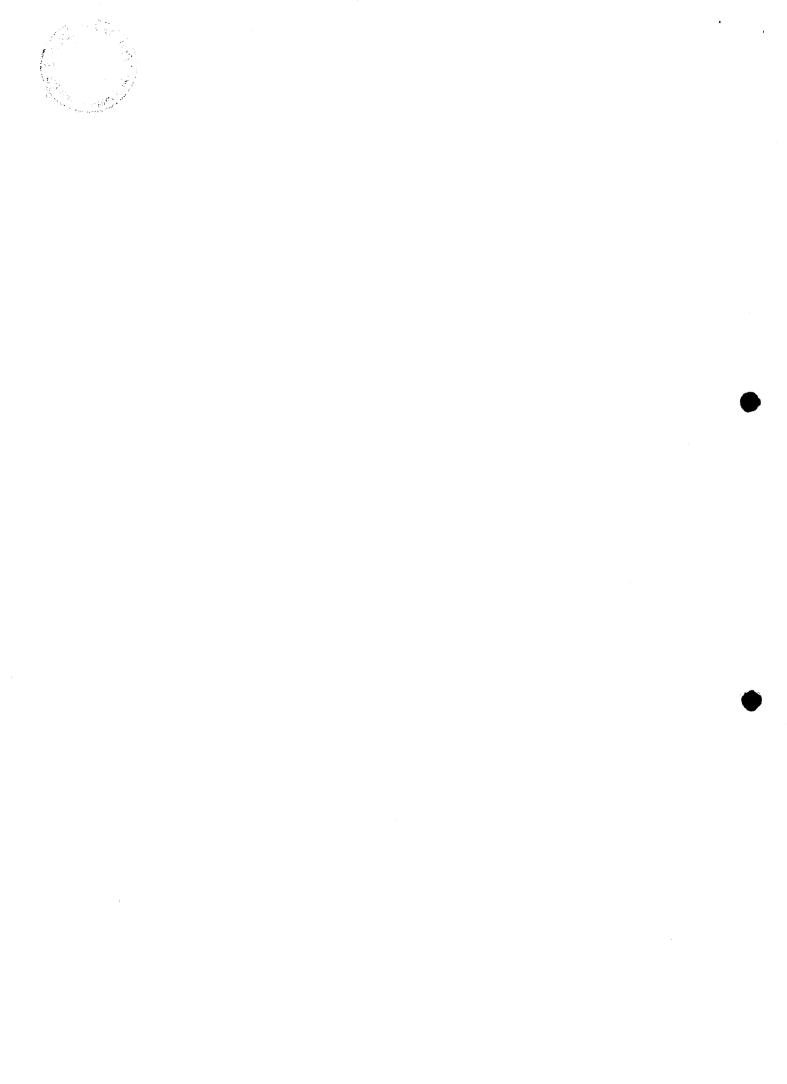


"São Rogue — a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Linha nº 22 - Recanto dos Sábias / EMEF Distrito de São João Novo - EMEF Sônia Maria Abreu Ghilard - EMEI São João Novo - EE Epaminondas de Oliveira

Trajetos	ENTRADA	ALUNOS	SAIDA	ALUNOS	DISTANCIA IDA E VOLTA KM	VIAGENS POR DIA	PAVIMENTO	TIPO DE VEICULO	Valor por km rodado	Valor unit. por viagem	Valor total por viagem
T 22.1 – Parte das unidades com destino a Estrada do Sacramento, Sítio Recanto dos Sabiás cruzando a linha de trem pelo centro de treinamento Fire Work, passando pelo Sítio Jacucaí (Divisa de São Roque/Itapevi) passando pela Rua Sol, seguindo pela Rodovia Engº Renê Benedito da Silva em direção as EMEF Distrito de São João Novo, Sônia Maria Abreu Ghilard, EMEI São João Novo e EE Epaminondas de Oliveira.	7h 12h20 12h40 19h*	39 2 15 3*	11h40 12h30 17h 18 22h40*	18 21 2 15 3*	24	8	Terra Asfalto	1 Micro ônibus	R\$ 4,40	R\$ 105,60	R\$ 844,80
* As viagens são exclusivas para a Há também transporte do ensinc 12h30, 12h4	médio nos			TOTAL	24KM	8					R\$ 844,80







"São Rogue — a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

	Linha nº 31	– Campini	inha / EM	1EF Prof. Eu	uclides de Oli	veira / EMI	EI Roque de M	oraes Góes				
Trajeto	ENTRADA	ALUNOS	SAIDA	ALUNOS	DISTANCIA IDA E VOLTA KM	VIAGENS POR DIA	PAVIMENTO	TIPO DE VEICULO	Valor por km rodado	Valor unit. por viagem	Valor total por viagem	
T 31.1 – Parte das unidades escolares em direção a Estrada da Campinha de Cima, segue para a Campininha de baixo, Chácara dos Flores (japonês), seguindo pela Rodovia Quintino de Lima em direção a EMEF Prof. Euclides de Oliveira e EMEI Roque de Moraes Góes	7h 12h30	8 14	12h20 17h30	8 14	14	4	Terra Asfalto	1 KOMBI/VAN	R\$ 2,00	2,00	R\$ 28,00	R\$ 112,00
T 31.2 – Parte das unidades escolares seguindo para o Dois Córregos, Vila Maciel, Jardim das Flores, bairro Cascavel e segue pela Rodovia Quintino de Lima em direção a EMEF Prof. Euclides de Oliveira e EMEI Roque de Moraes Góes.	7h30 9h10	35 12	11h40 15h10 16h30 17h30	6 29 12 25	26	9	Terra Asfalto		R\$ 2,00	R\$ 52,00	R\$ 468,00	
				TOTAL	40KM	13			•		R\$ 580,00	

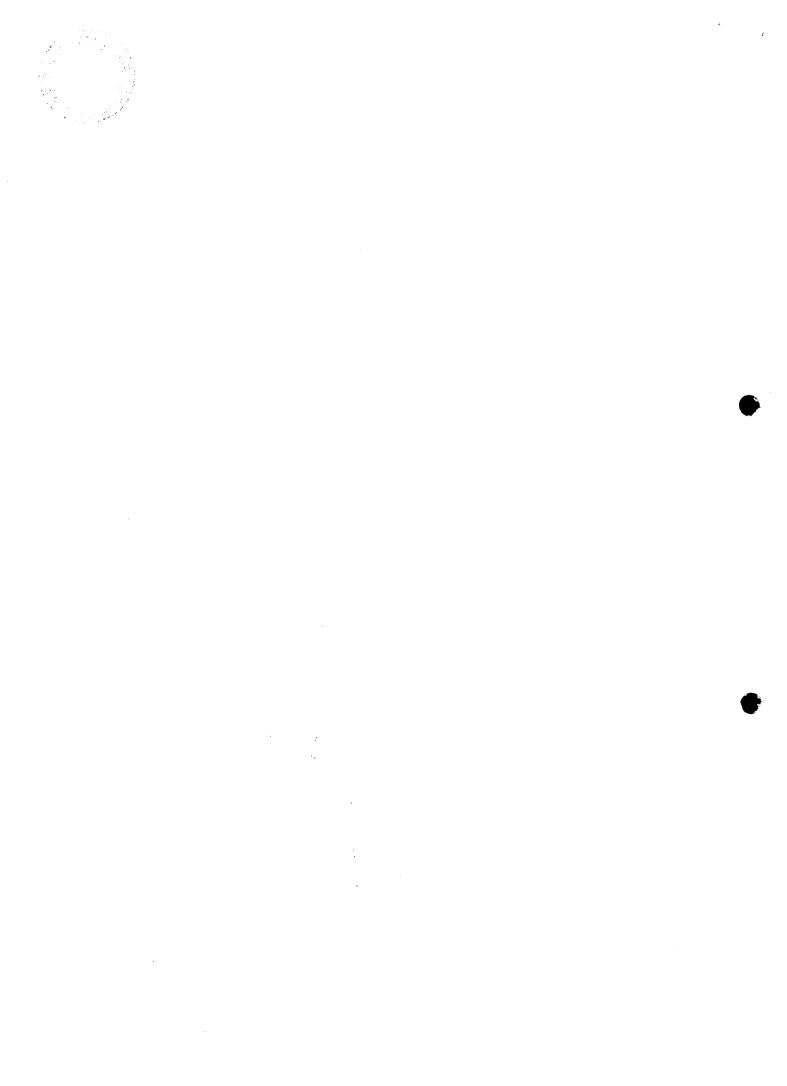














"São Roque — a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO: S.S LOCADORA LTDA – ME **CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 049/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS O ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Roque, 31 de julho de 2017

CONTRATADA: S. S. LOCADORA LTDA — ME

CONTRATADA: S.S LOCADORA LTDA – ME

Nome e cargo: Agnaldo Donizete dos Santos - Proprietário

E-mail institucional: ssvans@hotmail.com

E-mail pessoal: ssvans@hotinall.com

Assinatura:

d

